



LEI No 536 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 1994".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1994, o Orçamento Geral do município de Nova Xavantina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em CR\$16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de cruzeiros reais).

ART. 2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$ 1.577.900.000,00
Receitas de Contribuições	260.000.000,00
Receita Patrimonial	39.000.000,00
Receitas de Serviços	13.000.000,00
Transferências Correntes	13.266.400.000,00
Outras Receitas Correntes	63.700.000,00
Soma.....	CR\$ 15.220.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	208.000.000,00
Alienação de bens	130.000.000,00
Transferências de capital	442.000.000,00
Soma	CR\$ 780.000.000,00
Total	CR\$ 16.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 3º:- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS: CAMARA MUNICIPAL

Plenário.....	176.000.000,00
Secretaria de Administração.....	108.000.000,00
Secretaria de Finanças.....	56.000.000,00
Soma.....	CR\$ 340.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete	493.100.000,00
Assessorias do Gabinete	58.500.000,00
Órgãos de Funções Delegadas	58.500.000,00
Conselhos Municipais	175.500.000,00
Soma	CR\$ 785.600.000,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário de Administração..	451.000.000,00
Divisão de Compra e Material	634.000.000,00
Divisão de Pessoal	317.000.000,00
Soma	CR\$ 1.402.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Finanças	420.600.000,00
Divisão de Contabilidade e Orçamento.....	39.000.000,00
Divisão de Tesouraria	1.311.700.000,00
Div. de Trib. Arrec. e Fiscalização	46.800.000,00
Soma	CR\$ 1.818.100.000,00

SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Divisão de Educação e Cultura	4.226.200.000,00
Divisão de Esporte e Lazer	175.500.000,00
Soma	CR\$ 4.401.700.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Divisão de Saúde	1.418.000.000,00
Divisão de Meio Ambiente	40.820.000,00
Soma	CR\$ 1.458.820.000,00

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.069.080.000,00
Divisão de Estradas e Vias Públicas	1.017.000.000,00
Divisão de Manutenção	3.012.620.000,00
Soma	CR\$ 5.098.700.000,00

SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Divisão de Assistência Social	107.380.000,00
Divisão de Infância e Idoso	179.000.000,00
Soma	CR\$ 286.380.000,00

SEC. MUN. DE AGROP. IND. E COMERCIO

Gabinete do Secr. de Agrop. Ind. e Com....	408.700.000,00
Soma	CR\$ 408.700.000,00

TOTAL..... CR\$ 16.000.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	168.000.000,00
Judiciária	152.000.000,00
Administração e Planejamento	3.992.880.000,00
Agricultura	164.000.000,00
Educação e Cultura	4.401.700.000,00
Energia e Recursos Minerais	39.000.000,00
Habitação e Urbanismo	330.000.000,00
Saúde e Saneamento	1.432.820.000,00
Trabalho	148.100.000,00
Assistência e Previdência	1.071.880.000,00
Transporte	4.099.620.000,00
TOTAL	16.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 4º:- O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ART. 5º:- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado as realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ART. 6º:- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ART. 7º:- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

ART. 8º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 08 de novembro de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

Reg. _____
Liv. _____
Fls. _____
Data _____
Of. do Gabinete

4
SANCIONADO EM 
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal